



DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A SECRETARIA DA FAZENDA, CONCEDE A PRESENTE DISPENSA DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 75338	DATA DE ABERTURA 29/10/2020	CONTROLE DE EMISSÃO 1186/2024	PRAZO DE VALIDADE 31/01/2025
-------------------------------------	--------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CATARINENSE

NOME FANTASIA / SOBRENOME
IF CATARINENSE - CAMPUS BRUSQUE

LOGRADOURO
AVENIDA HUGO SCHLOSSER

NÚMERO
605

CEP
88.354-300

BAIRRO
JARDIM MALUCHE

COMPLEMENTO

ATIVIDADE PRINCIPAL
8542.2/00.00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S)
8532.5/00.00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

CPF/CNPJ
10.635.424/0013-10

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL / CNPJ
0

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CATARINENSE

Observações:

Tipo de Alvará: 4 - Dispensado Alvará
Tipo de Dispensa: 0 - Sede

A presente Dispensa de Alvará, com fulcro no Art. 14 da LCM nº 299 de 2019, tem duração enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente, sendo renovada anualmente.

BRUSQUE, 15 de fevereiro de 2024

IMPORTANTE:

- Qualquer alteração realizada pela pessoa física ou jurídica que implique na alteração da Inscrição Municipal, seja por mudança de endereço, atividades, entre outros, deverá ser comunicada nos prazos previstos no Código Tributário Municipal - LCM 34 de 1994.
- Documento emitido via internet, dispensado de assinatura. **Confira a autenticidade deste documento pelo site:** <http://brusque.atende.net> - Consulta de Alvará, ou escaneie o QR CODE acima;
- Deverão ser informadas as mudanças de porte e risco que afetem o enquadramento da empresa na Tabela de Atividades Municipais, nos termos do item 1), e, no mesmo ato, deverão ser apresentados os documentos necessários para atualização das licenças necessárias, conforme a Tabela.
- Não serão renovados, ou poderão ser cassados, as Dispensas e/ou o Alvará de Licença, Localização e Funcionamento emitidos para empresas que mudem seu enquadramento de porte e risco e deixarem de fazer a comunicação obrigatória, ou, não regularizarem seus cadastros no prazo devido.
- No caso da Pessoa Jurídica se tornar **Inativa**, deverá declarar a Inatividade, até dia 28/02 de cada ano, conforme Arts. 25 a 27 da LCM n. 299/2019;
- Caso o contribuinte, tanto o Autônomo quanto a Pessoa Jurídica decida por **encerrar suas atividades** deverá registrar ou comunicar a Baixa até o dia 31/12 do respectivo ano, conforme Art. 23, § 3º da LCM n. 299/2019, sob pena de multa e/ou de lançamento e pagamento dos respectivos tributos a que der causa pela sua atividade.
Para solicitar Baixa ou Inatividade acesse a página: <https://brusque.atende.net/autoatendimento/servicos/e-baixa-suspensao-e-inatividade>.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO